



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 520/2022.

Em, 17 de fevereiro de 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DA DÍVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Reconhecimento de Débitos e ou Novação de Dívida, Termo de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

Parágrafo único – Os Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Reconhecimento de Débitos e ou Novação de Dívida, Termo de Aditamento, firmados na forma do *caput* deste artigo, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º - Esta Lei produzirá efeitos a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã, 17 de fevereiro de 2022.


CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
Prefeito Municipal